



PROJETO BÁSICO

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS/CATEGORIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	QTDE.	QTDE. Plantão/MÊS	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	VR. PLANTÃO	VR. MENSAL	PROGRAMA /FONTE
01	Médico Plantonista Do Hospital – Semana	20	25	12H	12	R\$ 1.200,00		MAC
02	Médico Plantonista Do Hospital - Final De Semana	15	16	12H	12	R\$ 1.500,00		MAC
03	Médico Prescritor – Hospital	7	-	12H	12		R\$ 3.600,00	MAC
04	Médico Da Estratégia Saúde Da Família	4	-	40H	12		R\$ 14.000,00	PAB
05	Médico Da Estratégia Saúde Da Família – Noturno	5	-	12H	12		R\$ 3.600,00	PAB
06	Médico Psiquiatra	2		20H	12		R\$ 8.500,00	MAC
07	Médico Dermatologista	1		20H	12		R\$ 5.500,00	MAC
08	Médico Ortopedista	1		20H	12		R\$ 5.500,00	MAC
09	Médico Cirurgião Geral	2		20H	12		R\$ 12.000,00	MAC
10	Médico Anestesista	2		20H	12		R\$ 7.000,00	MAC
11	Médico Pediatra	1		20H	12		R\$ 5.500,00	PAB
12	Médico Ginecologista	1		20H	12		R\$ 5.500,00	PAB
13	Médico Otorrinolaringologista	1		20H	12		R\$ 5.500,00	MAC
14	Médico Cardiologista	1		20H	12		R\$ 9.000,00	MAC
15	Médico Veterinário	3		20H	12		R\$ 1.800,00	VISA
16	Médico Gastroenterologista	1		20H	12		R\$ 5.500,00	MAC
17	Médico Diretor Clínico	1		20H	12		R\$ 7.000,00	MAC
18	Médico Urologista	2		20H	12		R\$ 3.500,00	MAC
19	Médico Ultrassonografista	2		20H	12		R\$ 5.500,00	PAB
20	Médico Neurologista	2		20H	12		R\$ 5.500,00	MAC
21	Médico Nefrologista	1		20H	12		R\$ 5.500,00	MAC
22	Médico Vascular	1		20H	12		R\$ 5.500,00	MAC
23	Médico Obstetra	1		20H	12		R\$ 7.000,00	PAB
24	Médico Clínico	2		20H	12		R\$ 5.500,00	MAC
25	Bioquímico	3		40H	12		R\$ 2.400,00	MAC
26	Médico Auditor	1		20H	12		R\$ 4.000,00	MAC
27	Enfermeiro Plantonista do Hospital	20	15	12H	12	R\$ 200,00		MAC
28	Enfermeiro PSF	12		40H	12		R\$ 2.800,00	PAB
29	Enfermeiro PSF Noturno	5		12H	12		R\$ 840,00	PAB
30	Enfermeiro Obstetra	1		40H	12		R\$ 2.800,00	MAC
31	Enfermeiro Auditor	1		40H	12		R\$ 2.800,00	MAC
32	Enfermeiro NASF	1		40H	12		R\$ 2.800,00	PAB
33	Enfermeiro Centro de Especialidades	2		30H	12		R\$ 2.600,00	PAB
34	Enfermeiro Coordenador CAPS	1		40H	12		R\$ 3.500,00	MAC
35	Enfermeiro Coordenador CARA	1		40H	12		R\$ 3.500,00	MAC
36	Enfermeiro Coordenador VISA	1		40H	12		R\$ 3.500,00	VISA
37	Enfermeiro Coordenador IMUNIZAÇÃO	1		40H	12		R\$ 3.500,00	PAB
38	Enfermeiro Coordenador dos ACS	1		40H	12		R\$ 3.500,00	PAB
39	Enfermeiro Coordenador da POLICLINICA	1		40H	12		R\$ 3.500,00	MAC
40	Enfermeiro Coordenador da OUVIDORIA	1		40H	12		R\$ 3.500,00	PAB
41	Enfermeiro Coordenador da Central de Marcação	1		40 H	12		R\$ 3.500,00	PAB
42	Enfermeiro Coordenador Atenção Básica	1		40H	12		R\$ 3.500,00	PAB
43	Cirurgião Dentista para o PSF	10		40H	12		R\$ 3.800,00	PAB
44	Cirurgião Dentista para o PSF Noturno	5		12H	12		R\$ 1.140,00	PAB
45	Cirurgião Dentista do CEO	1		20H	12		R\$ 2.900,00	PAB
46	Assistência Social Hospital	2		30H	12		R\$ 2.100,00	MAC
47	Assistente Social NASF	2		30H	12		R\$ 2.100,00	PAB
48	Assistente Social CAPS	1		30H	12		R\$ 2.100,00	MAC
49	Farmacêutico Hospital	2		40H	12		R\$ 2.800,00	MAC
50	Farmacêutico	2		20H	12		R\$ 1.400,00	PAB
51	Farmacêutico CAF	1		40H	12		R\$ 2.800,00	Assistência Farmacêutica
52	Farmacêutico Coordenador da Assistência Farmacêutica	1		40h	12		R\$ 3.500,00	Assistência Farmacêutica – QUALIFAR
53	Nutricionista Atenção Básica	2		30H	12		R\$ 2.100,00	PAB
54	Nutricionista Hospital	3		30H	12		R\$ 2.100,00	MAC
55	Fisioterapeuta	10		30H	12		R\$ 2.100,00	MAC



UR

56	Psicólogo	6		30H	12		R\$ 2.100,00	PAB
57	Terapeuta Ocupacional CAPS	1		30H	12		R\$ 2.600,00	MAC
58	Terapeuta Ocupacional NASF	1		30H	12		R\$ 2.600,00	PAB
59	Fonoaudiólogo	2		20H	12		R\$ 1.200,00	PAB
60	Técnico em Radiologia	2		20H	12		R\$ 1.800,00	MAC
61	Sanitarista	1		40H	12		R\$ 2.600,00	PAB
62	Agente de Combate as Endemias	15		40H	12		R\$ 1.550,00	VISA
63	Cirurgião-dentista Coordenador de Saúde Bucal	1		20H	12		R\$ 3.500,00	PAB
64	Educador Físico NASF	2		30H	12		R\$ 1.800,00	PAB
65	Coordenador do Setor de Radiologia	1		40h	12		R\$ 2.500,00	MAC

1.0- DO OBJETIVO

O presente termo objetivo fomentar edital de Chamamento Público para o Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

2.0-DA JUSTIFICATIVA

O Município de Nova Russas em decorrência da necessidade de complementação no que tange a prestação de serviços especializados em saúde, lança mão de processo administrativo de credenciamento. Para tanto requer que os interessados demonstrem minimamente situação jurídica e técnica de modo a atender a legalidade como via de regra e por escopo o atendimento ao interesse público.

3.0-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
09.01	10.301.0018.2.044	33.90.36.06	Assistência Farmacêutica
09.01	10.301.0018.2.046	33.90.36.06	Atenção Básica
09.01	10.302.0021.2.051	33.90.36.06	Média e Alta Complexidade
09.01	10.301.0018.2.047	33.90.36.06	Vigilância em Saúde

4.0-DA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de Proposta de Credenciamento junto à Secretaria de Saúde, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, que deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada em cartório ou por servidor desta Comissão.

4.1-DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

- 4.1.1- Documento Oficial de Identificação com foto;
- 4.1.2-Comprovante de Inscrição e Regularidade junto a Receita Federal, mediante apresentação do CPF – Cadastro Nacional de Pessoa Física;
- 4.1.3-Comprovante de endereço devidamente atualizado, emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
 - 4.1.3.1-O Comprovante acima exigido poderá ser emitido em nome do próprio interessado, do seu cônjuge (devidamente comprovado). No caso de comprovante não encontrar-se em nome do participante e nem de seus cônjuge, deverá este vir acompanhado de declaração do titular da residência, de modo a restar comprovada a residência do mesmo.
 - 4.1.4-Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, da sede/residência do interessado.



4.1.5-Prova de Registro e/ou Inscrição perante aos respectivos Conselhos representativos de cada categoria, *quando efetivamente houver tal registro e/ou inscrição.*

4.1.6-No caso de Médico Especialista, deverá este, além dos documentos dantes mencionados, apresentar a comprovação de conclusão da respectiva especialização, conforme os cargos constantes no Anexo I deste Edital.

4.2- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL

4.2.1-Documento Oficial de Identificação com foto;

4.2.2-Comprovante de Inscrição e Regularidade junto a Receita Federal, mediante apresentação do CPF – Cadastro Nacional de Pessoa Física;

4.2.3-Comprovante de endereço devidamente atualizado, emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

4.2.3.1-O Comprovante acima exigido poderá ser emitido em nome do próprio interessado, do seu cônjuge (devidamente comprovado). No caso de comprovante não encontrar-se em nome do participante e nem de seus cônjuge, deverá este vir acompanhado de declaração do titular da residência, de modo a restar comprovada a residência do mesmo.

4.2.4-Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, da sede/residência do interessado.

4.2.5- Apresentar Comprovante de haver concluído Ensino Médio.

4.2.6- Para o **Item 62** (Agentes de Endemias), deverá apresentar, além dos documentos citados anteriormente, Comprovação de haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada (*art. 7º, inciso I da Lei Federal nº 11.350 de 05.10.2006*); e Comprovação de Conclusão do Ensino Fundamental (*art. 7º, inciso II da Lei Federal nº 11.350 de 05.10.2006*);

4.2.7- Para o **Item 60** (Técnico em Radiologia), deverá apresentar, além dos documentos citados anteriormente, o registro junto ao Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – (CONTER).

5.0-DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Por tratar-se de Credenciamento por preço previamente fixado e invariável, a Secretaria de Saúde fará a Convocação para a efetivação da Contratação mediante os seguintes critérios objetivos:

- Aprovação da Proposta de Credenciamento (incluindo os documentos de habilitação);
- Havendo um número maior de credenciados para o Cargo em relação as vagas disponibilizadas no edital, convocar-se-á na Ordem cronológica de Credenciamento criada a partir da apresentação das propostas de Credenciamento, observando a fila de credenciados para cada função;
- Considerando que estará aberto para recepção de propostas de credenciamento até o fim do exercício de 2021, aqueles credenciados posteriormente ao preenchimento das vagas formarão fila de reserva, devendo na rescisão de contratados, obrigatoriamente ser observada a ordem de credenciamento pela numeração sequencial estabelecida pela Secretaria de Saúde;

6.0-DA CONTRATAÇÃO

Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo III deste edital;





O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, ~~porém~~, determinado em função das reais necessidades dos serviços.

São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de Saúde e aos beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pela Secretaria de Saúde;

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

O prazo de vigência dos contratos será, no máximo, da data da assinatura destes até o dia 31 de dezembro de cada ano civil, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Saúde.

Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Credenciamento, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 14:00 horas, localizada na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE.

7.0-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
09.01	10.301.0018.2.044	33.90.36.06	Assistência Farmacêutica
09.01	10.301.0018.2.046	33.90.36.06	Atenção Básica
09.01	10.302.0021.2.051	33.90.36.06	Média e Alta Complexidade
09.01	10.301.0018.2.047	33.90.36.06	Vigilância em Saúde

8.0-DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Chamamento Público, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;

Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

9.0- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;
- Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Chamamento Público nº SS-CH001/21.
- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:





Nova Russas

PREFEITURA

**GESTÃO
DE
SERVIÇOS**



- a) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- b) O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de Saúde e aos seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria de Saúde;
- c) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Saúde.

Valcílio Abreu Rodrigues
Ordenador de despesas da Secretária de Saúde



Rua Padre Francisco Rosa, 1388
Centro - CEP 62200-000
Nova Russas - Ceará - Brasil
88 3672-6330

www.novarussas.ce.gov.br

@prefeituradenovarussas



EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/21

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**, através da Secretaria de Saúde, através da Comissão nomeada através da **Portaria 090, de 04 de janeiro de 2021**, Estado do Ceará, receberá no período de 27 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021, no horário de 08:00 às 14:00 horas, **PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA**, para a prestação de serviços para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

1.0- DO OBJETIVO

1.- O presente Chamamento Público tem como objetivo o Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

2.0- DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1- A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

2.1.1- Não poderão participar do presente chamamento pessoas físicas que:

2.1.2- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

2.1.3- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.1.4- A Secretaria de Saúde poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.2- Poderão participar deste procedimento todos os interessados (pessoa física) que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo de vigência do presente certame;

2.3- Os servidores concursados do município, não poderão credenciar em vista da vedação legal para cumulação de cargos prevista da Constituição Federal;

2.4- É facultado a todo profissional que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento;

2.5- O credenciamento será feito a todas as pessoas independentes do número de vagas oferecidas, cabendo ao Poder Público credenciante o encaminhamento dos beneficiários, conforme a necessidade e conveniência;

2.6- A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Secretaria Municipal de Saúde;

VR

[Handwritten signature]





3.0-DA HABILITAÇÃO

3.1-Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de Proposta de Credenciamento junto à Secretaria de Saúde, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, que deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada em cartório ou por servidor desta Comissão.

3.2- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

- 3.2.1- Documento Oficial de Identificação com foto;
- 3.2.2-Comprovante de Inscrição e Regularidade junto a Receita Federal, mediante apresentação do CPF – Cadastro Nacional de Pessoa Física;
- 3.2.3-Comprovante de endereço devidamente atualizado, emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- 3.2.3.1-O Comprovante acima exigido poderá ser emitido em nome do próprio interessado, do seu cônjuge (devidamente comprovado). No caso de comprovante não encontrar-se em nome do participante e nem de seu cônjuge, deverá este vir acompanhado de declaração do titular da residência, de modo a restar comprovada a residência do mesmo.
- 3.2.4-Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, da sede/residência do interessado.
- 3.2.5-Prova de Registro e/ou Inscrição perante aos respectivos Conselhos representativos de cada categoria, *quando efetivamente houver tal registro e/ou inscrição.*
- 3.2.6-No caso de Médico Especialista, deverá este, além dos documentos dantes mencionados, apresentar a comprovação de conclusão da respectiva especialização, conforme os cargos constantes no Anexo I deste Edital.

3.3- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL

- 3.3.1-Documento Oficial de Identificação com foto;
- 3.3.2-Comprovante de Inscrição e Regularidade junto a Receita Federal, mediante apresentação do CPF – Cadastro Nacional de Pessoa Física;
- 3.3.3-Comprovante de endereço devidamente atualizado, emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- 3.3.3.1-O Comprovante acima exigido poderá ser emitido em nome do próprio interessado, do seu cônjuge (devidamente comprovado). No caso de comprovante não encontrar-se em nome do participante e nem de seu cônjuge, deverá este vir acompanhado de declaração do titular da residência, de modo a restar comprovada a residência do mesmo.
- 3.3.4-Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, da sede/residência do interessado.
- 3.3.5- Apresentar Comprovante de haver concluído Ensino Médio.
- 3.3.6- Para o **Item 62** (Agentes de Endemias), deverá apresentar, além dos documentos citados anteriormente, Comprovação de haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada (*art. 7º, inciso I da Lei Federal nº 11.350 de 05.10.2006*); e Comprovação de Conclusão do Ensino Fundamental (*art. 7º, inciso II da Lei Federal nº 11.350 de 05.10.2006*);



Handwritten signature



3.2.7- Para o **Item 60** (Técnico em Radiologia), deverá apresentar, além dos documentos citados anteriormente, o registro junto ao Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia (CONTER).

4.0-DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

4.1-A Secretaria de Saúde poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

4.2- Após análise da documentação e com base no resultado a Secretaria de Saúde emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;

4.3-A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

4.4-A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

5.0-DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

5.1-Por tratar-se de Credenciamento por preço previamente fixado e invariável, a Secretaria de Saúde fará a Convocação para a efetivação da Contratação mediante os seguintes critérios objetivos:

- a) Aprovação da Proposta de Credenciamento (incluindo os documentos de habilitação);
- b) Havendo um número maior de credenciados para o Cargo em relação as vagas disponibilizadas no edital, convocar-se-á na Ordem cronológica de Credenciamento criada a partir da apresentação das propostas de Credenciamento, observando a fila de credenciados para cada função;
- c) Considerando que estará aberto para recepção de propostas de credenciamento até o findo do exercício de 2021, aqueles credenciados posteriormente ao preenchimento das vagas formarão fila de reserva, devendo na rescisão de contratados, obrigatoriamente ser observada a ordem de credenciamento pela numeração sequencial estabelecida pela Secretaria de Saúde;

6.0-DA CONTRATAÇÃO

6.1-Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo III deste edital;

6.2-O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.

6.2-São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

6.3-O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de Saúde e aos beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

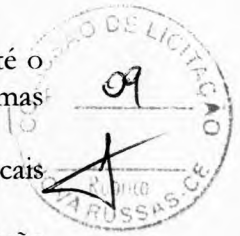
6.4-O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pela Secretaria de Saúde;

6.5-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



VR

Handwritten signature



6.6-O prazo de vigência dos contratos será, no máximo, da data da assinatura destes até o dia 31 de dezembro de cada ano civil, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

6.7-Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Saúde.

6.8-Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Credenciamento, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 14:00 horas, localizada na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE.

7.0-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

7.1-As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
09.01	10.301.0018.2.044	33.90.36.06	Assistência Farmacêutica
09.01	10.301.0018.2.046	33.90.36.06	Atenção Básica
09.01	10.302.0021.2.051	33.90.36.06	Média e Alta Complexidade
09.01	10.301.0018.2.047	33.90.36.06	Vigilância em Saúde

8.0-DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Chamamento Público, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2-Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;

8.3-Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4-Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

9.0- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

9.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

a)Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;

b)Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Chamamento Público nº SS-CH001/21.

c)Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

a)São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

b)O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de Saúde e aos seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria de Saúde;

c)Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Saúde.



Handwritten signature

Handwritten signature



10.0-DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.

10.1-A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato, o valor global de R\$ _____ (_____), em _____ (_____) parcelas mensais e sucessivas de R\$ _____ (_____).

10.2-Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Saúde, que atestará o recebimento dos mesmos.

10.3- Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelos programas coordenados pela Secretaria de Saúde, ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza. No caso de reajuste, este só poderá ocorrer após decorrido, no mínimo, 12 (doze) meses da data da apresentação das respectivas propostas.

11.0-DA FONTE DE RECURSOS

11.1-Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais e do Tesouro Municipal.

12.0-DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

12.1.2-Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.1.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.1.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.1.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

13.0-DAS PENALIDADES

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela **CONTRATANTE**;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “ex-officio” do(a) **CONTRATADO(A)**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois);



VR

Handwritten signature



Nova Russas
PREFEITURA

**GESTÃO
DE
SERVIÇOS**



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

14.0-DO FORO

14.0-Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

15.0- DOS ANEXOS DO EDITAL:

- ANEXO I** - PROJETO BÁSICO.
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO.
- ANEXO III** - MINUTA DO CONTRATO.

Nova Russas/CE, 26 de janeiro de 2021.

VR

Valcélcio Abreu Rodrigues
**Ordenador de Despesas da
Secretária de Saúde**

VISTO:

Eduarda Sousa Alves

Eduarda Sousa Alves
Assessoria Jurídica
OAB/CE nº 33.680



Rua Padre Francisco Rosa, 1388
Centro - CEP 62200-000
Nova Russas - Ceará - Brasil
PP 3672-6330

www.novarussas.ce.gov.br

@prefeituranovarussas



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS/CATEGORIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	QTDE.	QTDE. Plantão/MÊS	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	VR. PLANTÃO	VR. MENSAL	PROGRAMA /FONTE
01	Médico Plantonista Do Hospital – Semana	20	25	12H	12	R\$ 1.200,00		MAC
02	Médico Plantonista Do Hospital - Final De Semana	15	16	12H	12	R\$ 1.500,00		MAC
03	Médico Prescritor – Hospital	7	-	12H	12		R\$ 3.600,00	MAC
04	Médico Da Estratégia Saúde Da Familia	4	-	40H	12		R\$ 14.000,00	PAB
05	Médico Da Estratégia Saúde Da Familia – Noturno	5	-	12H	12		R\$ 3.600,00	PAB
06	Médico Psiquiatra	2		20H	12		R\$ 8.500,00	MAC
07	Médico Dermatologista	1		20H	12		R\$ 5.500,00	MAC
08	Médico Ortopedista	1		20H	12		R\$ 5.500,00	MAC
09	Médico Cirurgião Geral	2		20H	12		R\$ 12.000,00	MAC
10	Médico Anestesiata	2		20H	12		R\$ 7.000,00	MAC
11	Médico Pediatra	1		20H	12		R\$ 5.500,00	PAB
12	Médico Ginecologista	1		20H	12		R\$ 5.500,00	PAB
13	Médico Otorrinolaringologista	1		20H	12		R\$ 5.500,00	MAC
14	Médico Cardiologista	1		20H	12		R\$ 9.000,00	MAC
15	Médico Veterinário	3		20H	12		R\$ 1.800,00	VISA
16	Médico Gastroenterologista	1		20H	12		R\$ 5.500,00	MAC
17	Médico Diretor Clínico	1		20H	12		R\$ 7.000,00	MAC
18	Médico Urologista	2		20H	12		R\$ 3.500,00	MAC
19	Médico Ultrassonografista	2		20H	12		R\$ 5.500,00	PAB
20	Médico Neurologista	2		20H	12		R\$ 5.500,00	MAC
21	Médico Nefrologista	1		20H	12		R\$ 5.500,00	MAC
22	Médico Vascular	1		20H	12		R\$ 5.500,00	MAC
23	Médico Obstetra	1		20H	12		R\$ 7.000,00	PAB
24	Médico Clínico	2		20H	12		R\$ 5.500,00	MAC
25	Bioquímico	3		40H	12		R\$ 2.400,00	MAC
26	Médico Auditor	1		20H	12		R\$ 4.000,00	MAC
27	Enfermeiro Plantonista do Hospital	20	15	12H	12	R\$ 200,00		MAC
28	Enfermeiro PSF	12		40H	12		R\$ 2.800,00	PAB
29	Enfermeiro PSF Noturno	5		12H	12		R\$ 840,00	PAB
30	Enfermeiro Obstetra	1		40H	12		R\$ 2.800,00	MAC
31	Enfermeiro Auditor	1		40H	12		R\$ 2.800,00	MAC
32	Enfermeiro NASF	1		40H	12		R\$ 2.800,00	PAB
33	Enfermeiro Centro de Especialidades	2		30H	12		R\$ 2.600,00	PAB
34	Enfermeiro Coordenador CAPS	1		40H	12		R\$ 3.500,00	MAC
35	Enfermeiro Coordenador CARA	1		40H	12		R\$ 3.500,00	MAC
36	Enfermeiro Coordenador VISA	1		40H	12		R\$ 3.500,00	VISA
37	Enfermeiro Coordenador IMUNIZAÇÃO	1		40H	12		R\$ 3.500,00	PAB
38	Enfermeiro Coordenador dos ACS	1		40H	12		R\$ 3.500,00	PAB
39	Enfermeiro Coordenador da POLICLINICA	1		40H	12		R\$ 3.500,00	MAC
40	Enfermeiro Coordenador da OUVIDORIA	1		40H	12		R\$ 3.500,00	PAB
41	Enfermeiro Coordenador da Central de Marcação	1		40 H	12		R\$ 3.500,00	PAB
42	Enfermeiro Coordenador Atenção Básica	1		40H	12		R\$ 3.500,00	PAB
43	Cirurgião Dentista para o PSF	10		40H	12		R\$ 3.800,00	PAB
44	Cirurgião Dentista para o PSF Noturno	5		12H	12		R\$ 1.140,00	PAB
45	Cirurgião Dentista do CEO	1		20H	12		R\$ 2.900,00	PAB
46	Assistência Social Hospital	2		30H	12		R\$ 2.100,00	MAC
47	Assistente Social NASF	2		30H	12		R\$ 2.100,00	PAB
48	Assistente Social CAPS	1		30H	12		R\$ 2.100,00	MAC
49	Farmacêutico Hospital	2		40H	12		R\$ 2.800,00	MAC
50	Farmacêutico	2		20H	12		R\$ 1.400,00	PAB
51	Farmacêutico CAF	1		40H	12		R\$ 2.800,00	Assistência Farmacêutica
52	Farmacêutico Coordenador da Assistência Farmacêutica	1		40h	12		R\$ 3.500,00	Assistência Farmacêutica – QUALIFAR
53	Nutricionista Atenção Básica	2		30H	12		R\$ 2.100,00	PAB
54	Nutricionista Hospital	3		30H	12		R\$ 2.100,00	MAC
55	Fisioterapeuta	10		30H	12		R\$ 2.100,00	MAC
56	Psicólogo	6		30H	12		R\$ 2.100,00	PAB



WR



57	Terapeuta Ocupacional CAPS	1	30H	12	R\$ 2.600,00	MAC
58	Terapeuta Ocupacional NASF	1	30H	12	R\$ 2.600,00	PAB
59	Fonoaudiólogo	2	20H	12	R\$ 1.200,00	PAB
60	Técnico em Radiologia	2	20H	12	R\$ 1.800,00	MAC
61	Sanitarista	1	40H	12	R\$ 2.600,00	PAB
62	Agente de Combate as Endemias	15	40H	12	R\$ 1.550,00	VISA
63	Cirurgião-dentista Coordenador de Saúde Bucal	1	20H	12	R\$ 3.500,00	PAB
64	Educador Físico NASF	2	30H	12	R\$ 1.800,00	PAB
65	Coordenador do Setor de Radiologia	1	40h	12	R\$ 2.500,00	MAC

1.0- DO OBJETIVO

O presente termo objetivo fomentar edital de Chamamento Público para o Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

2.0-DA JUSTIFICATIVA

O Município de Nova Russas em decorrência da necessidade de complementação no que tange a prestação de serviços especializados em saúde, lança mão de processo administrativo de credenciamento. Para tanto requer que os interessados demonstrem minimamente situação jurídica e técnica de modo a atender a legalidade como via de regra e por escopo o atendimento ao interesse público.

3.0-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
09.01	10.301.0018.2.044	33.90.36.06	Assistência Farmacêutica
09.01	10.301.0018.2.046	33.90.36.06	Atenção Básica
09.01	10.302.0021.2.051	33.90.36.06	Média e Alta Complexidade
09.01	10.301.0018.2.047	33.90.36.06	Vigilância em Saúde

4.0-DA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de Proposta de Credenciamento junto à Secretaria de Saúde, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, que deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada em cartório ou por servidor desta Comissão.

4.1-DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

- 4.1.1- Documento Oficial de Identificação com foto;
- 4.1.2-Comprovante de Inscrição e Regularidade junto à Receita Federal, mediante apresentação do CPF – Cadastro Nacional de Pessoa Física;
- 4.1.3-Comprovante de endereço devidamente atualizado, emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
 - 4.1.3.1-O Comprovante acima exigido poderá ser emitido em nome do próprio interessado, do seu cônjuge (devidamente comprovado). No caso de comprovante não encontrar-se em nome do participante e nem de seus cônjuge, deverá este vir acompanhado de declaração do titular da residência, de modo a restar comprovada a residência do mesmo.
- 4.1.4-Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, da sede/residência do interessado.





4.1.5-Prova de Registro e/ou Inscrição perante aos respectivos Conselhos representativos de cada categoria, *quando efetivamente houver tal registro e/ou inscrição.*

4.1.6-No caso de Médico Especialista, deverá este, além dos documentos dantes mencionados, apresentar a comprovação de conclusão da respectiva especialização, conforme os cargos constantes no Anexo I deste Edital.

4.2- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL

4.2.1-Documento Oficial de Identificação com foto;

4.2.2-Comprovante de Inscrição e Regularidade junto a Receita Federal, mediante apresentação do CPF – Cadastro Nacional de Pessoa Física;

4.2.3-Comprovante de endereço devidamente atualizado, emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

4.2.3.1-O Comprovante acima exigido poderá ser emitido em nome do próprio interessado, do seu cônjuge (devidamente comprovado). No caso de comprovante não encontrar-se em nome do participante e nem de seus cônjuge, deverá este vir acompanhado de declaração do titular da residência, de modo a restar comprovada a residência do mesmo.

4.2.4-Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, da sede/residência do interessado.

4.2.5- Apresentar Comprovante de haver concluído Ensino Médio.

4.2.6- Para o **Item 62** (Agentes de Endemias), deverá apresentar, além dos documentos citados anteriormente, Comprovação de haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada (*art. 7º, inciso I da Lei Federal nº 11.350 de 05.10.2006*); e Comprovação de Conclusão do Ensino Fundamental (*art. 7º, inciso II da Lei Federal nº 11.350 de 05.10.2006*);

4.2.7- Para o **Item 60** (Técnico em Radiologia), deverá apresentar, além dos documentos citados anteriormente, o registro junto ao Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – (CONTER).

5.0-DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Por tratar-se de Credenciamento por preço previamente fixado e invariável, a Secretaria de Saúde fará a Convocação para a efetivação da Contratação mediante os seguintes critérios objetivos:

a) Aprovação da Proposta de Credenciamento (incluindo os documentos de habilitação);
b) Havendo um número maior de credenciados para o Cargo em relação as vagas disponibilizadas no edital, convocar-se-á na Ordem cronológica de Credenciamento criada a partir da apresentação das propostas de Credenciamento, observando a fila de credenciados para cada função;

c) Considerando que estará aberto para recepção de propostas de credenciamento até o findo do exercício de 2021, aqueles credenciados posteriormente ao preenchimento das vagas formarão fila de reserva, devendo na rescisão de contratados, obrigatoriamente ser observada a ordem de credenciamento pela numeração sequencial estabelecida pela Secretaria de Saúde;





6.0-DA CONTRATAÇÃO

Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo III deste edital;

O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.

São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de Saúde e aos beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pela Secretaria de Saúde;

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

O prazo de vigência dos contratos será, no máximo, da data da assinatura destes até o dia 31 de dezembro de cada ano civil, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Saúde.

Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Credenciamento, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 14:00 horas, localizada na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE.

7.0-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
09.01	10.301.0018.2.044	33.90.36.06	Assistência Farmacêutica
09.01	10.301.0018.2.046	33.90.36.06	Atenção Básica
09.01	10.302.0021.2.051	33.90.36.06	Média e Alta Complexidade
09.01	10.301.0018.2.047	33.90.36.06	Vigilância em Saúde

8.0-DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Chamamento Público, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;

Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

9.0- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;



VR



Nova Russas

PREFEITURA

**GESTÃO
DEBIDO**

b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Chamamento Público nº SS-CH001/21.

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

a) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

b) O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de Saúde e aos seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria de Saúde;

c) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Saúde.

Valcélvio Abreu Rodrigues

Ordenador de Despesas da Secretária de Saúde



Rua Padre Francisco Ressa, 1385
Cantão - CEP 62200-000
Nova Russas - Ceará - Brasil
58 3672-6330

www.novarussas.ce.gov.br

@prefeituradenovarussas



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data.

À
SECRETARIA DE SAÚDE
NOVA RUSSAS-CE.
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/21.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/21**, especificamente com relação ao cargo constante do anexo I do edital em referência, abaixo assinalado:

CARGO: _____

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela Secretaria de Saúde, constantes do anexo I do edital em referência.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Comissão de Licitação.

Segue, em anexo, a documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

Anexos: Documentos de habilitação

Atenciosamente,

Nome do Proponente
CPF Nº _____

VR





ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E _____, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.372.601/0001-41, através da Secretaria de Saúde, neste ato representado pelo Ordenador(A) de Despesas, Sr(a). Valcélvio Abreu Rodrigues, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/21**, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/21**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de ____ de _____ de 2021 e vigorará até 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) **CONTRATADO(A)** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Chamamento Público, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;

4.3-Comunicar ao(à) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) **CONTRATADO(A)**, à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1- São obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**:



VR



- a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Chamamento Público nº SS-CH001/21.
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

- a) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- b) O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de Saúde e aos seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria de Saúde;
- c) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.

6.1-A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato, o valor global de R\$ _____ (_____), em _____ (_____) parcelas mensais e sucessivas de R\$ _____ (_____).

6.2-Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Saúde, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3-As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentárias e elementos de despesas:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
09.01	10.301.0018.2.044	33.90.36.06	Assistência Farmacêutica
09.01	10.301.0018.2.046	33.90.36.06	Atenção Básica
09.01	10.302.0021.2.051	33.90.36.06	Média e Alta Complexidade
09.01	10.301.0018.2.047	33.90.36.06	Vigilância em Saúde

6.4- Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelos programas coordenados pela Secretaria de Saúde, ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza. No caso de reajuste, este só poderá ocorrer após decorrido, no mínimo, 12 (doze) meses da data da apresentação das respectivas propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais e do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- A rescisão contratual poderá ser:

VR

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;





Nova Russas

PREFEITURA



8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “ex-officio” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

WR



Rua Padre Francisco Rosa, 1388
Centro - CEP 62200-000
Nova Russas - Ceará - Brasil
33 3672-6330

www.novarussas.ce.gov.br

@prefeituradenovarussas



Nova Russas-Ce, ___ de _____ de 2021

VR

Valcélvio Abreu Rodrigues
Ordenador de Despesas da Secretária de
Saúde
CONTRATANTE

Nome do Contratado(a)
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

- 01. _____
- 02. _____

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

